



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 30 / 03 / 2015

Nome

Edmundo Silva Junior

RG:

MG 4766099

Lei nº 1.879 / 2015

"Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos."

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

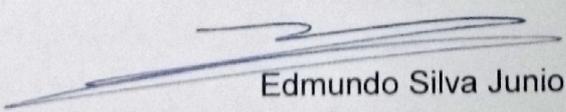
Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente a 7,70 (sete vírgula setenta por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), incidentes sobre vencimento ou provento básico dos servidores públicos municipais ativos e inativos e cargos comissionados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 30 de março de 2015


Edmundo Silva Junior
Prefeito Municipal